



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2020

DISPENSA – COVID – 19 Nº. 030/2020

**Data**  
01/07/2020

**Hora**  
09:45

## OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM PARA COMPOR EQUIPE DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID – 19. TIPO 1 – NO PSF EDVALDO DOS ANJOS SANTANA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.579 DE 19 DE JUNHO DE 2020 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Fonte</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de despesa</b>
02.51	Fundo Municipal de Saúde	2021 - Gestão do Programa de Atenção Básica	3.1.9.0.11.01.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Modalidade:**

**DISPENSA**

**Critério de Julgamento:**

**ART. 24, P II, DA LEI Nº 8.666/93;  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020.  
ART. 4º § 1º - LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020**





## PROCESSO DE DISPENSA EM DECORRENCIA DO COVID – 19 Nº 030/2020

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SR. JOVANILDO DE JESUS VIEIRA**

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE TECNICA EM ENFERMAGEM PARA COMPOR EQUIPE DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID – 19. TIPO 1 – NO PSF EDVALDO DOS ANJOS SANTANA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.579 DE 19 DE JUNHO DE 2020 - MINISTERIO DA SAUDE**, sendo assim, vimos pelo presente solicitar a contratação da senhora **RUTH KARYNE DA HORA AZEVEDO CPF Nº 052.631.015-46**, Para Atuar (40 horas semanais) na Função de Enfermeiro Centro de Atendimento da Covid-19 no PSF Edvaldo dos Anjos Santana de acordo com a solicitação da secretaria.

Atenciosamente,

Teolândia-BA, 24 de junho de 2020.

*Livia da Paixão Nascimento*  
*Secretária de Saúde*  
*20 de 30/04/2020*  
**SECRETARIA DE SAÚDE.**



# PROCESSO DE DISPENSA EM DECORRENCIA DO COVID – 19 Nº 030/2020

À  
**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**Sr. CLAUDIO BORGES SALES FRANCISCO**

Prezado Sr.

Conforme solicitação de despesa da SECRETARIA DE SAÚDE, para a **CONTRATAÇÃO DE TECNICA EM ENFERMAGEM PARA COMPOR EQUIPE DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID – 19. TIPO 1 – NO PSF EDVALDO DOS ANJOS SANTANA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.579 DE 19 DE JUNHO DE 2020 - MINISTERIO DA SAUDE**, solicito informações deste Setor quanto à existência de dotação orçamentária para empenho da referida despesa, para que sejam tomadas as devidas providências.

Teolândia-BA, 24 de junho de 2020.

Atenciosamente,

  
**JOVANILDO DE JESUS VIEIRA**  
**Secretário de Finanças**

JOVANILDO DE JESUS VIEIRA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 002 DE 02.01.2017



## PROCESSO DE DISPENSA EM DECORRENCIA DO COVID – 19 Nº 030/2020

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**  
**Sr. JOVANILDO DE JESUS VIEIRA**

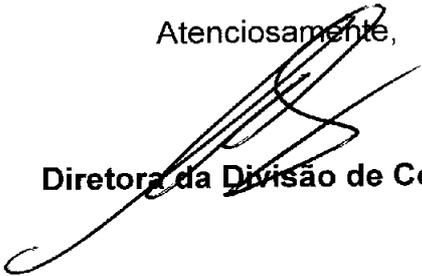
Senhor Secretário,

Conforme solicitação de V. S.<sup>a</sup>, declaramos para os devidos fins que, após pesquisa junto ao orçamento Municipal do decorrente exercício, informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária, para contabilização da referida despesa:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.51	Fundo Municipal de Saúde	2021 - Gestão do Programa de Atenção Básica	3.1.9.0.11.01.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Teolândia-BA, 25 de junho de 2020.

Atenciosamente,

  
**Diretora da Divisão de Contabilidade**



# PROCESSO DE DISPENSA EM DECORRENCIA DO COVID – 19 Nº 030/2020

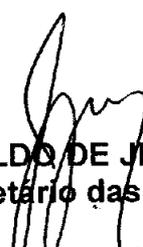
**AO  
GABINETE DO PREFEITO  
EXMO. SR. LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**

Senhor Prefeito,

Conforme a pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária para contabilização da referida despesa, logo, pedimos a Vossa Excelência que autorize a Abertura do Processo de Dispensa de Licitação.

Teolândia- Bahia, 25 de Junho de 2020.

Atenciosamente,

  
**JOVANILDO DE JESUS VIEIRA**  
**Secretário das Finanças**

JOVANILDO DE JESUS VIEIRA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 002 DE 02.01.2017



# PROCESSO DE DISPENSA EM DECORRENCIA DO COVID – 19 Nº 030/2020

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE TECNICA EM ENFERMAGEM PARA COMPOR EQUIPE DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID – 19. TIPO 1 – NO PSF EDVALDO DOS ANJOS SANTANA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.579 DE 19 DE JUNHO DE 2020 - MINISTERIO DA SAUDE**, conforme disponibilidades de dotação orçamentária da Divisão de Contabilidade autorizo a Abertura do Processo de Dispensa. Após a Procuradoria para Parecer.

Teolândia- Bahia, 25 de Junho de 2020.

Atenciosamente,

  
**LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# PROCESSO DE DISPENSA EM DECORRENCIA DO COVID – 19 Nº 030/2020

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLANDIA.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TECNICA EM ENFERMAGEM PARA COMPOR EQUIPE DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID – 19. TIPO 1 – NO PSF EDVALDO DOS ANJOS SANTANA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.579 DE 19 DE JUNHO DE 2020 - MINISTERIO DA SAUDE.**

PERÍODO: 01 de julho a 01 de outubro de 2020.

REGIME LEGAL: LEI 8.666/93

EDITAL: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 de 01 de Julho de 2020.

**AUTUAÇÃO:** No primeiro dia do mês de junho de 2020, eu, Presidente da Comissão de Licitação autuei este Processo contendo a requisição da Secretária de Saúde, solicitando a **CONTRATAÇÃO DE TECNICA EM ENFERMAGEM PARA COMPOR EQUIPE DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID – 19. TIPO 1 – NO PSF EDVALDO DOS ANJOS SANTANA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.579 DE 19 DE JUNHO DE 2020 - MINISTERIO DA SAUDE.**

  
**LEONARDO REIS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## MINUTA

# CONTRATO DE PESSOAL EM DECORRENCIA DO CORONAVIRUS COVID – 19 –

Nº XXX/2020

Valor: R\$ XX.XXX,XX

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.196.042/0001-54, com sede na Rua Antônio dos Santos, nº 52, centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LÁZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 820.868.775-87, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a **NOME CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXXX** residente e domiciliada na rua XXXXXXXX, bairro, na cidade de XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, de conformidade com o Termo de Dispensa nºxxxx/2020, ficando justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA NATUREZA JURÍDICA E DA REGÊNCIA NORMATIVA

1.1 O presente contrato de prestação de serviços, de natureza administrativa e por tempo determinado, sem vínculo empregatício, rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e pelas normas do Código Civil aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM PARA COMPOR EQUIPE DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID – 19. TIPO 1 – NO PSF EDVALDO DOS ANJOS SANTANA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.579 DE 19 DE JUNHO DE 2020 - MINISTERIO DA SAUDE.** Para Atuar (40 horas semanais) na Função de Técnica em Enfermagem no Centro de Atendimento da Covid-19 no PSF Edvaldo dos Anjos Santana.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 O prazo do presente contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da celebração do presente Instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses autorizadas em lei.

3.2 O presente contrato, á conveniência ou necessidade da administração, poderá ser reincidido em qualquer período do contrato, desde que complete um mês de trabalho, independente da obrigatoriedade de aviso prévio. Independente de aviso prévio e de pretensas indenizações.



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O Contrato será no importe de R\$ xx.xxx,xx, (por extenso) de salário base, mais acréscimo de 30% referentes a insalubridade perfazendo um valor mensal de R\$ xxx.xx,xxx (por extenso), com o valor global de R\$ xxxx.xxx,xxx (por extenso).

4.2 O pagamento dar-se-á mediante recibo devidamente assinado pelo CONTRATADO e vistado, em comprovação da efetiva prestação do serviço, pela Secretaria Municipal beneficiária.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

5.1 O Município CONTRATANTE se obriga a fornecer ao CONTRATADO as condições estruturais para o desempenho dos serviços a seu cargo, obrigando-se este, em contrapartida, a cumprir integralmente o objeto do contratado, empregando toda a sua diligência, dedicação e zelo, na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a rescisão do mesmo, com as conseqüências contratuais e as previstas em Leis e Regulamentos.

6.2. Constituem motivos para a rescisão:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais atinentes a qualidade dos serviços executados;
- A descontinuidade na prestação do serviço, acarretando atrasos e/ou descumprimento nas tarefas a serem desempenhadas pela Contratante;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Exmo. Prefeito Municipal;
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da continuidade deste Contrato.
- 

6.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito por parte do CONTRATANTE e nos casos especificamente enumerados;
- Amigável por acordo entre as partes;
- Judicial, nos termos da Legislação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1 O CONTRATADO(a) estará sujeito(a) à multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato para cada inadimplência a ele(a) imputável.

A multa que alude esta cláusula não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas em Lei.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Nos casos previstos em leis e regulamentos, serão descontados dos valores correspondentes aos serviços prestados, as importâncias relativas aos tributos e contribuições legalmente exigíveis.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**

8.2 Fica terminantemente proibida a **Dação** do presente Contrato como garantia de qualquer transação da contratada.

8.3 Quaisquer alterações no presente Contrato somente serão admitidas mediante celebração de termo aditivo.

8.4. Fazem parte integrante deste Contrato os documentos abaixo relacionados independentemente da transcrição:

- **Requisição de serviços**

**CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 O crédito pelo qual correrá a despesa, consta no Orçamento do Município de Teolândia, para o presente exercício, por conta da:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.51	Fundo Municipal de Saúde	2021 - Gestão do Programa de Atenção Básica	3.1.9.0.11.01.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1 As partes elegem o Foro da comarca de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, na jurisdição do qual se encontra este Município de Teolândia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer um outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Teolândia (BA), xxxx de xxxxx de 2020.

**LÁZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# PROCESSO DE DISPENSA EM DECORRENCIA DO COVID – 19 Nº 030/2020

## ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

No primeiro dia do mês de Junho do ano 2020 (dois mil e vinte), a Comissão de Licitação, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Teolândia, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação do Prefeito, para **CONTRATAÇÃO DE TECNICA EM ENFERMAGEM PARA COMPOR EQUIPE DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID – 19. TIPO 1 – NO PSF EDVALDO DOS ANJOS SANTANA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.579 DE 19 DE JUNHO DE 2020 - MINISTERIO DA SAUDE**, e considerando a necessidade **Para Atuar (40 horas semanais) na Função de Técnica em Enfermagem Centro de Atendimento da Covid-19 no PSF Edvaldo dos Anjos Santana**, de acordo com a solicitação da secretaria, com o objetivo de alcançar as expectativas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da emergência de saúde, favorecendo um relacionamento transparente com os munícipes e com o público em geral. Contendo todos os requisitos indispensáveis ao atendimento das necessidades, resolve a Comissão com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, considerar Dispensável o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para a Homologação do Executivo, fazendo-se integrar as justificativas apresentadas pela Secretária requisitante. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a presente Ata para os devidos fins de direito.

**LEONARDO REIS**  
*Presidente da Comissão*

**EDER FRANCISCO SANTOS**  
*Membro da Comissão*

**ELCKSON LUCAS SOUZA MENEZES**  
*Membro da Comissão*

**JACIARA CARDOSO DE FREITAS**  
*Membro da Comissão*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Conselho Federal de Enfermagem  
 Inscricao - COREN BA 001091491  
**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**



NOME  
 RUTH KARYNE DA HORA AZEVEDO  
 NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE  
 GANDU BA BRASILEIRA  
 DATA DE NASCIMENTO 09/12/2020  
 29/06/1990

4364654



FILIAÇÃO  
 JUCELINO DE AZEVEDO  
 MARIA DO CARMO DA HORA AZEVEDO  
 IDENTIDADE  
 1255847689  
 ORGÃO EMISSOR  
 SSBBA  
 CPF  
 052.631.015-46  
 DATA DE EMISSÃO  
 09/12/2015

Assinatura do Titular

RESERVAÇÃO PROFISSIONAL  
 VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDA COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
 DE 17/07/73 DE 11/6/70 DE 07/05/73

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12558476 89 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/09/2018  
 NOME  
 RUTH KARYNE DA HORA AZEVEDO  
 FILIAÇÃO  
 JUCELINO DE AZEVEDO  
 MARIA DO CARMO DA HORA AZEVEDO  
 NATURALIDADE  
 GANDU BA DATA DE NASCIMENTO 29/06/1990  
 DOC. ORIGEM CER-NAS CM-GANDU BA  
 DST-SEDE L-17A F-299 R-035148  
 CPF 052631015 46  
 SALVADOR - BA  
 Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
 NORMAS GREG & SOUZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

POI FOGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
 Ruth Karyne da Hora Azevedo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE  
 TITULAR: RUTH KARYNE DA HORA AZEVEDO



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia  
 Av. Edgar Santos, 300, Cabula VI, Salvador - BA - CEP 41181-800  
 CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696NO | www.coelba.com.br

**DADOS DO CLIENTE**

JUCELINO DE AZEVEDO  
 PX AO BAR DE VANETE  
 CPF: 100.884.155-20 NIS: 10699280025

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**

RUA SAO JOSE 56  
 CENTRO-WENCESLAU GUIMARAES/WENCESL  
 WENCESLAU GUIMARAES BA  
 45460-000

**CLASSIFICAÇÃO**

B1 RESIDENCIAL  
 BAIXA RENDA COM NIS  
 Monofásico

0025813634 07/2020  
 15/07/2020 07/08/2020  
 14,06

45460476	UNICA	08/07/2020
08/07/2020	1001471300	8300063

DESCRIÇÃO DA QUANTIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh:	30,0000000	0,11268184	3,37
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh:	18,0000000	0,19289317	3,47
Consumo-TE até 30 kWh:	30,0000000	0,08548971	2,56
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh:	18,0000000	0,14655380	2,63
Contrib. Ilum. Pública Municipal			0,87
Multa por atraso-NF 435889340 - 07/04/20			0,23
Juros por atraso-NF 435889340 - 07/04/20			0,03
Doação PASTORAL DA CRIANÇA-0800-41-0064			2,00
Bônus ITAIPU - art 21 da Lei 10.438/2002			-0,90

TOTAL DA FATURA 14,06

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
920294740	CAT	05/06/2020	21.014,00	08/07/2020	21.062,00	33	1,00000		49,00

**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

Mês/ano kWh	ICMS	PIS	COFINS	BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Transmissão	Distribuição (Coelba)	Perdas de Energia	Encargos Setoriais	Tributos	Total
JUL 20 40							R\$ 4,21	38,31%	R\$ 0,69	5,74%	R\$ 4,59	38,15%
JUN 20 42							R\$ 1,15	9,38%	R\$ 0,31	2,58%	R\$ 0,70	5,82%
MAR 20 49												
MAR 20 69												
FEV 20 51												
JAN 20 52												
DEZ 19 55												
NOV 19 58												
OUT 19 58												
SET 19 57												
AGO 18 58												
JUL 19 70												

Consumo TUSD superior a 30 até 100 kWh: 0,1844327  
 Consumo TE até 30 kWh: 0,0803558  
 Consumo TE superior a 30 até 100 kWh: 0,1376454

AS35.2471UD09.15FE B054 64E2 2464 CB23

Para obter o valor completo em www.coelba.com.br. Na data da leitura a condutora em vigor é a Verde. Para informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL), Juros 1% (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo destinado para os estudos de atendimento comercial. O consumidor pode cancelar a prestação de serviços de qualquer forma a qualquer tempo - Art 7º RES 517/13. Novas tarifas realizadas não são de 4,95% vigentes a partir de 01/07/2020 (Res. ANEEL 2575/20). A iluminação pública é de responsabilidade da Prefeitura.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 481/2009) e seus produtos e serviços são de propriedade e responsabilidade das empresas concessionárias de energia elétrica. Para mais informações consulte o site www.coelba.com.br.

CATEGORIA	VALOR ANUALIZADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
						MÍNIMO	MÁXIMO
DIC	0,00	6,27	12,54	39,08	220	202	231
FIG	0,00	3,06	6,72	13,45			
DMIC	0,00	3,71	0,00	0,00			

Limite DICR: 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 5,43

Aut. 13.01738/05 VAL. 14/04/2010  
M<sup>o</sup> da Conceição Reis Souza

Secretaria

Directora

Luiz Carlos Favarera

*[Handwritten signature]*

Ruth Karayne da Hora Azevedo  
Ass. Diplomado

Jequié - Bahia, 23 de Agosto de 2011.

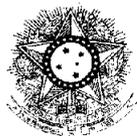
O Diretor do **Colégio Politécnico Humberto Ribeiro Reis**, de acordo com os Artigos 39 a 42 da Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, e com o disposto no Regimento Escolar, no uso de suas atribuições, confere o título de Técnico em Enfermagem a **RUTH KARYNE DA HORA AZEVEDO**, portador(a) do Registro Geral nº 12558476-89, filho(a) de Jucelino de Azevedo e de Maria do Carmo da Hora Azevedo, nascido(a) em 26 de Junho de 1990, natural de Gandu-Bahia, por ter concluído o Curso Técnico em Enfermagem no ano de 2011. O presente Diploma outorga-lhe os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis vigentes do país.

# Diploma



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**COLÉGIO POLITÉCNICO HUMBERTO RIBEIRO REIS**  
Av. Artur Moraes, 338 - Jequiezinho - Jequié-Bahia  
ENTIDADE MANTENEDORA: Colégio Politécnico Filhos e Netos  
PARECER: CEE 95/2010 Resolução 59/2010 D.O 02/06/2010





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RUTH KARYNE DA HORA AZEVEDO

CPF: 052.631.015-46

Certidão nº: 15186116/2020

Expedição: 01/07/2020, às 19:22:08

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUTH KARYNE DA HORA AZEVEDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **052.631.015-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **052.631.015-46**

Nome: **RUTH KARYNE DA HORA AZEVEDO**

Data de Nascimento: **29/06/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **03/05/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **19:24:47** do dia **01/07/2020** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **4854.F110.02B8.A0EC**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RUTH KARYNE DA HORA AZEVEDO**  
**CPF: 052.631.015-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:23:04 do dia 01/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/12/2020.

Código de controle da certidão: **1C51.22F3.49F6.2FD7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PROCESSO DE DISPENSA  
EM DECORRENCIA DO COVID – 19  
Nº 030/2020**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de **CONTRATAÇÃO DE TECNICA EM ENFERMAGEM PARA COMPOR EQUIPE DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID – 19. TIPO 1 – NO PSF EDVALDO DOS ANJOS SANTANA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.579 DE 19 DE JUNHO DE 2020 - MINISTERIO DA SAUDE**, do Município de Teolândia, encaminhada pela Secretária de Saúde;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no **ART. 24, P IV, DA LEI Nº 8.666/93; MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020.**

**ART. 4º § 1º - LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**  
**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento de Técnica em Enfermagem no **CENTRO DE ATENDIMENTO** resolve Contratar, **RUTH KARYNE DA HORA AZEVEDO CPF Nº 052.631.015-46;**

**CONSIDERANDO** a notoriedade da competência da Contratada; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

**CONSIDERANDO** que o preço cobrado pela contratação, do nível citado é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Saúde assevera a necessidade da contratação direta, por dispensa, em razão de frustrações alheias à vontade da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o contratado em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender as necessidades, cuja seleção e escolha, em face da necessidade urgente, é viabilizada pelo Processo de Dispensa de Licitação, resolve declarar Dispensável o Processo Licitatório, com fundamento nos art. 24, IV da Lei 8.666/93, para recomendar a contratação do senhor **RUTH KARYNE DA HORA AZEVEDO CPF Nº 052.631.015-46**, cujo Contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e Registre-se.

Teolândia-Bahia, 01 de Julho de 2020.

**LEONARDO REIS**  
Presidente da Comissão

**JACIARA CARDOSO DE FREITAS**  
Membro da Comissão

**ELCKSON LUCAS SOUZA MENEZES**  
Membro da Comissão

**EDER FRANCISCO SANTOS**  
Membro da Comissão



**COMUNICADO INTERNO Nº 042/2020**  
**Referente Processo Administrativo nº 112/2020**

Da Comissão de Licitação  
Para: Procuradoria Jurídica do Município  
Ass: Solicita parecer

Senhor Procurador

É o presente para solicitar o devido Parecer desta Procuradoria Municipal, sobre o processo em epígrafe, referente à Minuta do instrumento contratual, conforme Anexo I com valor estimado de **R\$ 4.075,50**, (quatro mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos) referente à contratação de **CONTRATAÇÃO DE TECNICA EM ENFERMAGEM PARA COMPOR EQUIPE DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID – 19. TIPO 1 – NO PSF EDVALDO DOS ANJOS SANTANA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.579 DE 19 DE JUNHO DE 2020 - MINISTERIO DA SAUDE.**

Teolândia, 01 de Julho de 2020.

Atenciosamente,

  
**LEONARDO REIS**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO COMBATE À PANDEMIA DA COVID 19.

**PARECER Nº 042/2020**

**I - SÍNTESE DA CONSULTA**

Foi encaminhado a esta Procuradoria o Processo Administrativo nº 112/2020, no qual é apontada a necessidade de contratação temporária de técnica em enfermagem para a prestação de serviços no combate à pandemia relativa à Covid-19, mediante dispensa de licitação, considerando o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus, no valor estimado de R\$ 4.075,50 (quatro mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme documentação encartada nos autos.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

A contratação para obras e serviços dependem de certame licitatório, salvo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, versadas na legislação específica.

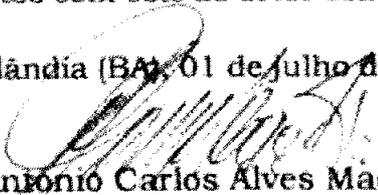
No caso específico, entretanto, sobreleva a situação excepcional originária da pandemia referente ao coronavírus, hipótese em que as exigências da aludida legislação de regência cedem à necessidade de combate ao COVID 19, razão pela qual a dispensa de licitação vem expressamente autorizada no art.4º, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 13.979, de 08.02.2020, com a redação que lhe foi dada pela Medida Provisória nº 926, de 20.03.2020, sendo, portanto, clara hipótese de dispensa emergencial do certame licitatório.

**III - CONCLUSÃO**

A hipótese é claramente de dispensa de licitação, de conformidade com a legislação relativa ao combate à COVID 19, pelo que opinamos favoravelmente à continuidade do procedimento.

Retornem os autos com este ao setor competente.

Teolândia (BA), 01 de julho de 2020

  
Antônio Carlos Alves Macêdo  
Procurador Geral



# PROCESSO DE DISPENSA EM DECORRENCIA DO COVID – 19 Nº 030/2020

## HOMOLOGAÇÃO

Baseado na decisão da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, homologo o presente Processo de Dispensa para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para determinar a Contratação do senhor **RUTH KARYNE DA HORA AZEVEDO** CPF Nº **052.631.015-46**, no valor de um **R\$: 1.358,50 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, perfazendo em 3 meses um montante de **R\$ 4.075,50 (quatro mil setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, na forma das condições estipuladas no Contrato e na Lei 8.666/93.

Teolândia- Bahia, 02 de Julho de 2020.

  
**LAZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# PROCESSO DE DISPENSA EM DECORRENCIA DO COVID – 19 Nº 030/2020

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o Processo de Dispensa de Licitação foi publicado no Mural da Prefeitura desta Cidade, no dia 01/07/2020.

Teolândia- Bahia, 02 de Julho de 2020.



**JURANDY DE MELO ALMEIDA**  
Secretário da Administração

JURANDY DE MELO ALMEIDA  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO  
E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 005 DE 02.01.2017



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

## CONTRATO DE PESSOAL EM DECORRENCIA DO CORONAVIRUS COVID – 19 –

Nº 072/2020

Valor: R\$ 4.075,50

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.196.042/0001-54, com sede na Rua Antônio dos Santos, nº 52, centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LÁZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF nº 820.868.775-87, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a Srª. **RUTH KARYNE DA HORA AZEVEDO** CPF Nº 052.631.015-46 e RG nº 12555847689 residente e domiciliada na rua São José nº 115, centro, na cidade de Wenceslau Guimarães, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, de conformidade com o Termo de Dispensa nº 029/2020, ficando justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA NATUREZA JURÍDICA E DA REGÊNCIA NORMATIVA

1.1 O presente contrato de prestação de serviços, de natureza administrativa e por tempo determinado, sem vínculo empregatício, rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e pelas normas do Código Civil aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM PARA COMPOR EQUIPE DO CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID – 19. TIPO 1 – NO PSF EDVALDO DOS ANJOS SANTANA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.579 DE 19 DE JUNHO DE 2020 - MINISTERIO DA SAUDE.** Para Atuar (40 horas semanais) na Função de Técnica em Enfermagem no Centro de Atendimento da Covid-19 no PSF Edvaldo dos Anjos Santana.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 O prazo do presente contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da celebração do presente Instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses autorizadas em lei.

3.2 O presente contrato, á conveniência ou necessidade da administração, poderá ser reincidido em qualquer período do contrato, desde que complete um mês de trabalho, independente da obrigatoriedade de aviso prévio. Independente de aviso prévio e de pretensas indenizações.

*Ruth Karyne da Hora Azevedo*

RUA ANTONIO DOS SANTOS, S/N – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-279-2131/2281 – TEL/FAX: 73-279-2128



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O Contrato será no importe de **R\$ 1.045,00, (mil e quarenta e cinco reais) de salario base, mais acréscimo de 30% referentes a insalubridade** perfazendo um valor mensal de **R\$ 1.358,50 (mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta reais)**, com o valor global de **R\$ 4.075,50 (quatro mil setenta e cinco reais e cinquenta reais)**.

4.2 O pagamento dar-se-á mediante recibo devidamente assinado pelo CONTRATADO e vistado, em comprovação da efetiva prestação do serviço, pela Secretaria Municipal beneficiária.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

5.1 O Município CONTRATANTE se obriga a fornecer ao CONTRATADO as condições estruturais para o desempenho dos serviços a seu cargo, obrigando-se este, em contrapartida, a cumprir integralmente o objeto do contratado, empregando toda a sua diligência, dedicação e zelo, na prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a rescisão do mesmo, com as conseqüências contratuais e as previstas em Leis e Regulamentos.

6.2. Constituem motivos para a rescisão:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais atinentes a qualidade dos serviços executados;
- A descontinuidade na prestação do serviço, acarretando atrasos e/ou descumprimento nas tarefas a serem desempenhadas pela Contratante;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Exmo. Prefeito Municipal;
- A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da continuidade deste Contrato.
- 

6.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito por parte do CONTRATANTE e nos casos especificamente enumerados;
- Amigável por acordo entre as partes;
- Judicial, nos termos da Legislação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1 O CONTRATADO(a) estará sujeito(a) à multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato para cada inadimplência a ele(a) imputável.

A multa que alude esta cláusula não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Nos casos previstos em leis e regulamentos, serão descontados dos valores correspondentes aos serviços prestados, as importâncias relativas aos tributos e contribuições legalmente exigíveis.

*Ruth Karine da Hora Azevedo*

RUA ANTONIO DOS SANTOS, S/N – CENTRO – CEP: 45465-000 – TEL.: 73-279-2111/2128 – TEL/FAX: 73-279-2128



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA**

8.2 Fica terminantemente proibida a **Dação** do presente Contrato como garantia de qualquer transação da contratada.

8.3 Quaisquer alterações no presente Contrato somente serão admitidas mediante celebração de termo aditivo.

8.4. Fazem parte integrante deste Contrato os documentos abaixo relacionados independentemente da transcrição:

- **Requisição de serviços**

**CLÁUSULA NONA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 O crédito pelo qual correrá a despesa, consta no Orçamento do Município de Teolândia, para o presente exercício, por conta da:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.51	Fundo Municipal de Saúde	2021 - Gestão do Programa de Atenção Básica	3.1.9.0.11.01.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1 As partes elegem o Foro da comarca de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, na jurisdição do qual se encontra este Município de Teolândia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer um outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Teolândia (BA), 02 de Julho de 2020.

  
**LÁZARO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

*Ruth Karyne da Hora Azevedo*  
**RUTH KARYNE DA HORA AZEVEDO**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

*[Handwritten signature]* 032-969-555-00  
*[Handwritten signature]* 010.78.25

*Ruth Karyne da Hora Azevedo*



**CONTRATOS**

**CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 069/2020**

Dispensa – Covid -19 Nº 027/2020. Contratante: O Município De Teolândia – Ba. Contratado Rodrigo Santana De Souza Cpf Nº 030.165.755-00 E Rg Nº 12.932.540-61. Objeto: Contratação De Médico Para Compor Equipe Do Centro De Atendimento Da Covid – 19. Tipo 1 – No Psf Edvaldo Dos Anjos Santana, De Acordo Com A Portaria Nº 1.579 De 19 De Junho De 2020 - Ministerio Da Saude. Valor Total Do Contrato: R\$ 54.000,00 (Cinquenta E Quatro Mil Reais). Data Da Assinatura: 02 De Julho De 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 070/2020**

Dispensa – Covid -19 Nº 028/2020. Contratante: O Município De Teolândia – Ba. Contratado Danrlei Batista Ribeiro Cpf Nº 030.807.545-57. Objeto: Contratação De Enfermeiro Para Compor Equipe Do Centro De Atendimento Da Covid – 19. Tipo 1 – No Psf Edvaldo Dos Anjos Santana, De Acordo Com A Portaria Nº 1.579 De 19 De Junho De 2020 - Ministerio Da Saude. Valor Total Do Contrato: R\$ 9.555,00 (Nove Mil Quinhentos E Cinquenta E Cinco Reais). Data Da Assinatura: 02 De Julho De 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 071/2020**

Dispensa – Covid -19 Nº 029/2020. Contratante: O Município De Teolândia – Ba. Contratada Marlonny Nara De Jesus Soares Cpf Nº 038.686.075-01. Objeto: Contratação De Técnica Em Enfermagem Para Compor Equipe Do Centro De Atendimento Da Covid – 19. Tipo 1 – No Psf Edvaldo Dos Anjos Santana, De Acordo Com A Portaria Nº 1.579 De 19 De Junho De 2020 - Ministerio Da Saude. Valor Total Do Contrato: R\$ 4.075,50 (Quatro Mil Setenta E Cinco Reais E Cinquenta Centavos). Data Da Assinatura: 02 De Julho De 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 073/2020**

Dispensa – Covid -19 Nº 030/2020. Contratante: O Município De Teolândia – Ba. Contratada Ruth Karyne Da Hora Azevedo Cpf Nº 052.631.015-46. Objeto: Contratação De Técnica Em Enfermagem Para Compor Equipe Do Centro De Atendimento Da Covid – 19. Tipo 1 – No Psf Edvaldo Dos Anjos Santana, De Acordo Com A Portaria Nº 1.579 De 19 De Junho De 2020 - Ministerio Da Saude. Valor Total Do Contrato: R\$ 4.075,50 (Quatro Mil Setenta E Cinco Reais E Cinquenta Centavos). Data Da Assinatura: 02 De Julho De 2020.

**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 073/2020**

Dispensa Emergencial Nº 031/2020. Contratante: O Município De Teolândia – Ba. Contratada(O): A Empresa Velba Veiculos Ltda, Cnpj: 13.861.281/0001-19 Objeto: Contratação De Empresa Para Aquisição De 01 (Um) Veículo Tipo Pick Up, Motorização Mínima 2.0, Tração 4x4, Cabine Dupla, Motor A Diesel. Novo, Zero Km. Conforme Requisição E Justificativas Contidas No Processo. Valor Total Do Contrato: R\$ 135.000,00 (Cento E Trinta E Cinco Mil Reais). Data Da Assinatura: 03 De Julho De 2020.

